



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

- 1.1.1** Contratação de serviços para fornecimento de Solução de Antivírus Corporativo, com garantia (manutenção e suporte técnico), pelo período de 12 (doze) meses, para a rede corporativa da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Aquisição de Licenças da solução de segurança avançada de Antivírus com manutenção e suporte técnico, para proteção de servidores e estações de trabalho, incluindo atualização de base de assinaturas, atualização de software, configuração e garantia de 12 (doze) meses.	Licença	300

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

- 2.1.1** Não será necessária Vigência Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Prorrogação do Contrato:

- 2.2.1** Não haverá prorrogação contratual.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

- 2.3.1** Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

- 3.1.1** Justifica-se a aquisição das licenças para prover um ambiente seguro e protegido contra as ameaças cibernéticas. Visando atender as demandas de segurança da informação da Prefeitura de Barra do Piraí, a Secretaria de Informática, necessita manter e ampliar suas tecnologias de proteção de dados, especialmente contra os ataques de hackers e vírus.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

É necessário ainda reforçar que a descontinuidade do serviço de proteção do antivírus prejudicará as atividades diárias dessa Prefeitura relacionadas aos serviços de Tecnologia da Informação.

A ausência do serviço de antivírus corporativo influencia diretamente na proteção contra entrada de vírus e spams; e-mails maliciosos; intrusão na rede; roubo de senhas; implantação de sistemas maliciosos; lentidão na rede; acesso indevido a documentos compartilhados; perda de dados e informações importantes do Sistema; indisponibilidade dos serviços corporativos.

Sabe-se que os novos vírus e ameaças digitais aos sistemas computacionais são criados diariamente, sendo necessária a atualização constante da versão dos softwares de antivírus, das vacinas de proteção e do suporte para auxílio na resolução de incidentes relacionados a estas ameaças.

3.2. Metodologia do quantitativo:

3.2.1 A Metodologia é baseada com base na quantidade de computadores que temos hoje na prefeitura de Barra do Piraí (sede e secretarias externas)

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

3.3.1 Justifica-se o quantitativo para que no período de 12 meses não falte um serviço de proteção avançada com vírus ao maior número possível de computadores da prefeitura.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar

4.1.1 Consoante ao artigo 4º, §2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1 A solução é a aquisição de licença de Antivírus para uso nos computadores da prefeitura municipal de Barra do Piraí

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

5.2.1 Suporte técnico e a garantia deverão ser prestados via chat, telefone e remotamente, inclusive em sábados, domingos e feriados.

5.2.2 A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada para auxiliar na instalação, configuração, repasse de conhecimento, suporte técnico e garantia.

5.2.3 O prazo de vigência da garantia e suporte técnico será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da licença adquirida.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.4 Durante o período de vigência da licença, a CONTRATANTE terá direito a atualização de versão e todo serviço que abrange o Antivírus.

5.2.5 O serviço de suporte técnico deverá ser prestado no idioma português.

5.3 Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

5.3.1 Não será exigida garantia de execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

6.1.1 Não será exigida Qualificação Técnica.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços:

6.2.1 Não serão exigidos documentos juntamente a proposta de preços.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021):

6.3.1 Não será exigida visita técnica.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021):

6.4.1 Não será exigida amostra e/ou demonstração.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1 Prazo máximo de entrega das licenças será de 72h (setenta e duas horas) e a forma de entrega será online.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 O objeto deverá ser executado fielmente prestado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2 Em caso de impedimento ou ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3 A execução do objeto deverá atender as especificações dos produtos e quantitativos descritos neste termo.

9 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Marco Antônio Duarte – Mat: 6138

Gestor do futuro Contrato: André D'Avila Pereira – Mat: 11194

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1 O pagamento será realizado mediante Boleto com prazo de 30/60/90, contados a partir do recebimento das licenças, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

11.1 A Aquisição está fundamentada nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1 O Custo Estimado da Contratação é de R\$ 14.802,00 (quatorze mil e oitocentos e dois reais)

12.2 Os valores foram feitos por orçamentos pedidos diretos de revendedores autorizados dos Antivírus. Não foram localizadas Atas de outras prefeituras e no Painel de preço de acordo com a especificação pretendida. Conforme relatório em anexo do painel de preços.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
SEITI	2019.19.126.1023.1046	3.3.90.39.00	1500

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não há disposições gerais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

15 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

15.1.1 Não há anexos ao TR

Barra do Piraí, 31 de agosto de 2023.

Marco Antônio Duarte

Diretor de Departamento de Informática e Projetos Especiais

Marco Antônio Duarte
Diretor do Departamento de
Informática e Projetos Especiais

De acordo:

André D'Ávila Pereira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Ávila Pereira
Secretário Especial de Inovação
e Tecnologia da Informação
Inscricão 11.194